



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº: 2901.01/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
PROCESSO Nº: 2901.01/2020

ATA DE REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

Às nove horas e quinze minutos (09:15) do dia 12 (doze) do mês de fevereiro de dois mil e vinte (12.02.2020), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, à Rua Padre Zacarias, 332, Centro, em Quixeré - Ce, reuniram-se, em sessão pública, o Pregoeiro, Sr. José Eucimar de Lima, e equipe de apoio, para realização dos atos referentes ao PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, de nº 2901.01/2020 que tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEICULOS LOTADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE QUIXERE, conforme especificação no Anexo I do Edital. Abertos os trabalhos, foi credenciado o seguinte Participante: 01. F. J. DE OLIVEIRA JUNIOR - ME, inscrita no CNPJ Nº 35.684.179/00001-28, representante Sr. FRANCISCO JUCIER DE OLIVEIRA JUNIOR (proprietário), portador do CPF Nº 026.961.083-90. O Pregoeiro esclareceu que o procedimento seria realizado levando-se em consideração o menor preço por lote. Em seguida, foram recebidos os envelopes de proposta de preços e documentos de Habilitação do participante. Analisada a proposta de preços do Licitante participante do certame, a mesma foi declarada **DECLASSIFICADA** por cotar erroneamente o item 08 do lote 01, sendo este cotado repetidamente o item 06 (Serviços Mecânicos da atenção Básica) no lugar do item 08 (Serviços Mecânicos da Secretaria de Agricultura) não atendendo assim ao estabelecido no Edital. Desta forma o Pregoeiro pergunta ao representante da Licitante se ele poderia sanar as pendências de sua Proposta de Preços no prazo de 01 (uma) hora para que pudessemos dar continuidade aos trabalhos do Certame em apreço, caso contrário ele terá o prazo de 08 (oito) dias úteis para sanar suas falhas e apresentação de sua nova Proposta de Preços, decisão esta com fulcro no At. 48 §3º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, “ **Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)** ”, o representante da Licitante afirmou que teria a possibilidade de sanar suas falhas no prazo determinado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, desta forma o Pregoeiro decide em suspender o Certame pelo período de uma 01 (hora) visando dar continuidade e celeridade aos trabalhos deste processo, haja vista o licitante se comprometer em regularizar suas pendências dentro do referido prazo. Em seguida, antes de vencer o prazo determinado anteriormente o Licitante apresentou sua nova Proposta de Preços, e ao ser analisada, esta atendeu aos requisitos e exigências do Edital sendo esta considerada **CLASSIFICADA**, dando continuidade aos trabalhos, fez-se a leitura dos preços ofertados. Em seguida passou-se à fase de lances verbais (negociação direta com o participante), cujos valores estão demonstrados no mapa de apuração de lances verbais, do conhecimento do licitante presente e da Comissão de Licitação. Sagrou-se vencedor o licitante F. J. DE OLIVEIRA JUNIOR - ME, no lote 01 (único), com valor global de R\$ 356.000,00 (trezentos e cinquenta e seis mil reais). Analisada documentação apresentada o licitante constatou-se que o Licitante apresentou apenas Recibo de entrega da Declaração de Informações socioeconômicas Fiscal (DEFIS) sem a Própria DEFIS, porém ao analisar requerimento ao Empresário apresentado por este, foi visto que a empresa tem menos de um ano existência e de atividades comerciais, por esta razão não há possibilidade de ser emitida a DEFIS referente ao exercício 2019, desta forma o Pregoeiro



GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



decide em declarar a documentação da empresa participante do certame devidamente **HABILITADA** atendendo a todos os itens exigidos no Edital quanto a documentação de Habilitação. Em seguida o Pregoeiro indaga se o licitante irá interpor recurso contra sua decisão, conforme previsto no art. 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, estando este presente, o mesmo abdicou do prazo recursal, o Pregoeiro, solicitou do participante Vencedor do Certame, que o mesmo entregue no prazo estipulado no Edital no item 7.6 sua proposta devidamente **AJUSTADA** como exigido no Edital. Nada mais a ser consignado em ata, o Pregoeiro declara encerrada a presente sessão. Quixeré - Ce, 12 de fevereiro de 2020.

Selma de Sousa Lima
Selma Sousa Lima
Equipe de apoio

José Eucimar de Lima
José Eucimar de Lima
Pregoeiro

José Eucimar de Lima
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
CPF 752.042.53-50
QUIXERÉ - CE

Tiago Maia Pires
Tiago Maia Pires
Equipe de apoio

Francisco Jucier de Oliveira Junior
F. J. DE OLIVEIRA JUNIOR - ME
Francisco Jucier de Oliveira Junior
Licitante